

指定的監管實體	受監管的業務經營者/領域
澳門金融管理局	銀行、財務及保險業
衛生局	在醫院提供衛生護理
海事及水務局	供水
	提供海上運輸的公共服務
	港口及碼頭的營運
郵電局	視聽廣播
	經營固定或流動的公共電信網絡，以及提供互聯網接入服務
	全公共資本公司
	活動僅限於科學及技術領域的行政公益法人
環境保護局	污水處理和垃圾收集及處理
民航局	提供航空運輸的公共服務
	機場及直升機場的營運
交通事務局	提供陸上運輸的公共服務
能源業發展辦公室	電力及天然氣的供應及分配

Entidades de supervisão designadas	Operadores/Domínios de actividades supervisionados
Autoridade Monetária de Macau	Actividade bancária, financeira e seguradora
Serviços de Saúde	Prestação de cuidados de saúde em hospitais
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água	Abastecimento de água
	Prestação de serviço público de transportes marítimos
	Exploração de portos e terminais marítimos
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Radiodifusão televisiva e sonora
	Exploração de redes públicas de telecomunicações fixas ou móveis e prestação de serviços de acesso à internet
	Sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos
	Pessoas colectivas privadas qualificadas de utilidade pública administrativa cuja actividade se cinja à área científica e tecnológica
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos
Autoridade da Aviação Civil	Prestação de serviço público de transportes aéreos
	Exploração de aeroportos e heliportos
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	Prestação de serviço público de transportes terrestres
Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético	Fornecimento e distribuição de electricidade e gás natural

社會文化司司長辦公室

第 187/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第18/2018號法律修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九-F條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，經聽取行政公職局及公務人員團體的意見後，作出本批示。

一、訂定於旅遊局公共關係處在旅客諮詢處執行職務的工作人員的特定工作時間。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 187/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 79.º-F do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 18/2018, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São estabelecidos os horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Relações Públicas da Direcção dos Serviços de Turismo que exercem funções nos balcões de informação turística.

二、上款所指的特定工作時間為：

1) 星期一至六，自上午九時至下午三時，星期日為每周休息日。

2) 星期日至五，自上午九時至下午三時，星期六為每周休息日。

3) 星期一至六，自下午二時至晚上八時，星期日為每周休息日。

4) 星期日至五，自下午二時至晚上八時，星期六為每周休息日。

三、由旅遊局局長透過職務命令決定須遵守各特定工作時間的工作人員。

四、本批示自二零二零年一月一日起生效。

二零一九年十一月十五日

社會文化司司長 譚俊榮

第 188/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第61/2010號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學工商管理碩士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2020/2021學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第61/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年十一月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

2. Os horários específicos de trabalho a que se refere o número anterior são os seguintes:

(1) De segunda-feira a sábado, das 9 horas às 15 horas, sendo o dia de descanso semanal o domingo.

(2) De domingo a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, sendo o dia de descanso semanal o sábado.

(3) De segunda-feira a sábado, das 14 horas às 20 horas, sendo o dia de descanso semanal o domingo.

(4) De domingo a sexta-feira, das 14 horas às 20 horas, sendo o dia de descanso semanal o sábado.

3. A Directora da Direcção dos Serviços de Turismo determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários específicos de trabalho.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2020.

15 de Novembro de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 188/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2010.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2010.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Novembro de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.